



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 005/2020.

AO PROJETO DE LEI 982/2020, “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma visa dar condições orçamentárias, com abertura de crédito adicional suplementar por superávit, para que possa ser feito a devolução de saldo de convênio.

Os recursos mencionados na abertura de crédito no valor de R\$ 2.661,37 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) estão nas contas da Secretaria Municipal de Educação e não irá prejudicar financeiramente o município.

Portanto somos de parecer favorável pela aprovação.

Sala das comissões

Em, 27 de Janeiro de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
MEMBRO



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 005/2020.

AO PROJETO DE LEI 982/2020, “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em análise a matéria acima mencionada vi que a mesma atende solicitação da Secretaria de Educação, para que possa dar condições orçamentarias para a devolução de saldos em contas, por superávit de recursos de convênios e que necessitam ser devolvidos.

As alterações e devolução não irão prejudicar o município, assim sou de parecer pela aprovação.

Sala das comissões

Em, 27 de Janeiro de 2020.

ADINEUDO DE ANDRADE

RELATOR